DIGITALIZADO
EM: 07 / 12 / 00
Roseli Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26 / 09 / 89

PROJETO DE LEI Nº 160/89

ASSUNTO Considera de utilidade publica a Associaçaõ dos Moradores de Maraponga - AMMAR, na forma que indica

VEREADOR José Olavo

LEI Nº 6531 DE 09 / 11 / 89

DIOM Nº 9952 DE 14 / 11 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6531 DE 09 DE novembro DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA-AMMAR, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE FORTALEZA

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Pinheiro
COMPOR RELATOR
Em 10 / 10 / 89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 3/10/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 160/89

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA - AMMAR, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Maraponga, sociadade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Setembro de 1989.

Vereador - JOSÉ OLAVO DIÓGENES PINHEIRO

Aprovado em 1a. Discussão
Em 12/10/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

São objetivos da Associação organizar e unir os moradores da comunidade com vistas à luta na defesa de seus interesses comuns, promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, alimentação, segurança pública, esporte, cultura e lazer, através de cursos. Organizar e executar programas e projetos com vistas a formação profissional e estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre esta população e a de outros bairros.

Tal proposição, merece amplo e total apoio dos que fazem esta comissão.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Setembro de 1989.

Vereador - JOSÉ OLAVO DIÓGENES PINHEIRO

Aprovado em 2a. Discussão
Em 17/10/1989
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 17/10/1989
Presidente

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da inscricao: 13-SET-1989
Natureza : REGISTRO N.o: 71359
Rua Mj. Facundo 713. Pags.:013

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6' Of. Notas 194247603-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

E S T A T U T O

D A

A S S O C I A Ç Ã O D O S M O R A D O R E S

D E

M A R A P O N G A

(A M M A R)

CÂM... MUNICIPAL DE F... ...EZA
ARQUIVO

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Maj. Facundo, 713
Fort. - Ce. - Fone: 231-1553

A presente copia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 22 / 9 / 1989
Em Testemunho da verdade
Ass.
José Evandro de Melo Júnior
6º. Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior
Esc. no Imp. ocasional de Tabelião

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Cc.
Data da Inscrição: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.o: 71359
Rua Mj. Facundo 713. Pags.:013
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
(Rc. M-6º Of. Notas) 9424/603-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA - A M M A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Atigo 1º - A Associaçao dos Moradores de Maraponga, criada em 11 (onze) de Junho de Mil Novecentos e Oitenta e Oito, com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, à Rua Hungria, nº 720, endereço provisório, é composta pelos moradores do Bairro da Maraponga, atuando da Rua Mônaco à Rua Pedro II e da Rua George Pequeno à Rua Ilha Bela.

Parágrafo 1º - A Associação não tem caráter político, partidário ou religioso, nem discriminação de sexo, raça ou cor.

Parágrafo 2º - A Associação não terá fins lucrativos, é de natureza civil e de caráter filantrópico, funcionando dentro das finalidades estatutárias, não remunerará os membros de sua Dirétoria ou Conselho Fiscal e nem distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a Dirigentes, Associados, ou Mantenedores, sob nenhuma forma.

Parágrafo 3º - A Associação dos Moradores de Maraponga - AMMAR, existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados.

Artigo 2º - São finalidades da Associação dos Moradores de Maraponga:

a) Organizar e unir os moradores da comunidade com vistas à luta na defesa de seus interesses comuns, e reivindicar, junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais, Regionais, Nacionais e Internacionais, uma melhor condição de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações últeis sobre Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo, Alimentação, Segurança Pública, Esporte e Lazer, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de preparar a comunidade para alcançar os seus objetivos comuns.

José Júlio da Ponte Neto
ADVOGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE F...
ARQUIVO

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Maj. Facundo, 713
Fort. - Ce. - Fone: 231-1553

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza 22 / 9 / 1989

Em Testemunho da verdade

Ass.....

José Evaristo de Melo Júnior
6º Tabelião

Regnoberto M. Melo Junior
Esc. no Imp. ocasional do Tabelião

3.o R.C.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da inscrição: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.o: 71359
Rua Mj. Facundo 713. Pags.:013

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 194247603-53

c) Organizar e executar progamas e projetos com vistas a formação profissional.

d) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 3º - Constituem órgãos deliberativos e executivos da Associação:

a) A Diretoria

b) O Conselho Fiscal

c) A Assembléia Geral de Associados

SECÇÃO I - DA DIRETORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Artigo 4º - A Diretoria da AMMAR será composta de :

a) Presidente

b) Vice-Presidente

c) 1º Secretário

d) 2º Secretário

e) 1º Tesoureiro

f) 2º Tesoureiro

g) Diretor de Departamento Sócio-Cultural

h) Vice-Diretor de Departamento Sócio-Cultural

Artigo 5º - Compete à Diretoria:

a) Executar os progamas e projetos aprovados pela Assembléia Geral;

b) Coordenar todas as atividades da AMMAR, distribuir tarefas entre os membros da mesma e manter contatos com movimentos congêneres;

c) Reunir-se extraordinariamente mediante a convocação da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único - Cada projeto desenvolvido pela AMMAR será circunscrito à comunidade determinada e atenderá as suas necessidades específicas.

Artigo 6º - Compete ao Presidente:

a) Representar a AMMAR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo contudo, delegar poderes para tais fins;

b) Dirigir as reuniões da Diretoria;

c) Convocar e dirigir a Assembléia Geral;

d) Abrir e movimentar contas bancárias;


CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 22 / 9 / 1989
Em Testemunho da Verdade
Ass
José Ezequiel de Melo Júnior
6º. Tabelião
Regnoberto M. Melo Junior
Esc. no Imp. ocasional do Tabelião

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da Inscrição: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.o: 71359
Rua MJ. Facundo 713. Pags.:013
REGIST... DE MELO JR.
Ofic. Iv-Cº Of. Notas 194247603-53

e) Estabelecer delegações de competência;

f) Assinar juntamente com o Tesoureiro cheques e outros valores;

g) Supervisionar com direito a voto todos os progamas e projetos;

h) Assinar contratos, acordos e convênios de interesse da Associação

i) Autorizar compras e pagamentos "Ad-referendum" da Diretoria;

j) Contratar pessoal especializado e todo quadro de pessoal necessário ao bom funcinamento das tarefas da Associação;

l) Obter recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e instituições privadas de âmbito Nacional e Internacional.

Artigo 7º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 8º - Compete ao 1º Secretário:

a) Dirigir e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

b) Supervisionar os serviços administrativos da Associação;

c) Colher as assinaturas dos presentes em reuniões e Assembléias;

d) Elaborar convites, informativos de divulgação, ofícios e demais correspondências da ABIAR;

e) Escriturar os documentos da Associação, bem como organizar o arquivo e registro da Associação, fichário pessoal dos associados, mantendo-os sob guarda.

Artigo 9º - Compete ao 2º Secretário:

a) Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 10º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Assinar ou endossar juntamente com o Presidente os cheques emitidos ou recebidos;

b) Efetuar pagamentos com a devida autorização do Presidente;

c) Controlar todo o movimento financeiro da Associação, apresentar balancetes nas assembléias gerais, bem como as prestações de contas nas reuniões.

Dr. José da Ponte Neto
ADVOGADO
B.Fo. 4316 CPF 194.572.303/72



CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Mel. Facundo, 713
Fraz. - Cel. - Fone: 231-1553

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 22/9/1989
Em Testemunho da verdade
Ass. ...
José [illegible] de Melo Júnior
6º. Tabelião
Reconheço [illegible] Júnior
Esc. no Imp. Oficial do Tabelião

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da inscrição: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.o: 71359
Rua Mj. Facundo 713. Pags.:013
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR
Ofic. M-6º Of. Nome 194247603-63
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Artigo 11º - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 12º - Compete ao Diretor de Departamento Sócio-Cultural:

a) Participar do trabalho da Diretoria, opinando, sugerindo, colaborando, fazendo levantamentos de dados, elaborando progamas e projetos;

b) Conscientizar as pessoas sobre como colaborar com a associação e com a comunidade em geral, para o bem comum de todos os moredores;

c) Coordenar o trabalho da Escolinha;

d) Organizar festinhas, comemorações alusivas a qualquer data importante;

e) Convocar palestrantes para abordar temas que sirvam para instruir, esclarecer e conscientizar a comunidade;

f) Criar formas de lazer para a comunidade.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Diretor de Departamento Sócio-Cultural:

a) Auxiliar e substituir o Diretor de Departamento Sócio-Cultural em suas faltas e impedimentos.

SECÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e três suplentes, os quais serão eleitos juntammente com a Diretoria, através de voto secreto ou por aclamação. O membro efetivo mais votado será o presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de 30 em 30 dias e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, com iniciativa própria, ou por requerimento no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em forma de abaixo assinado.

Artigo 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.

SECÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16º - A Assembléia Geral é o Poder Maior da Associação sendo de sua competência exclusiva, eleger os membros

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Mal. Facundo, 713
Fort. - Ce. - Fone: 231-1553

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza 22 / 9 / 1989

Em Testemunho da verdade

Ass .....

José Evandro de Melo Junior
6º. Tabelião

Regnoberto M. Melo Junior
Esc. no Imp. ocasional do Tabelião

da Diretoria e do Conselho Fiscal, e é formada por todos os sócios em pleno gozo de seus Direitos Estatuários, tendo por finalidade:

a) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria;

b) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;

c) Reunir-se extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou por 1/3 (um terço) dos associados, a requerimento dos mesmos.

Artigo 17º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença da maioria dos seus associados.

Parágrafo Único - Não havendo "quorum", reunir-se-á em segunda convocação, uma hora depois, senão neste caso, válidas as decisões quaisquer que sejam o número de presentes.

Artigo 18º - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo, desde que a Assembléia Geral concorde, ser adotado o sistema por aclamação ou escrutínio secreto.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Artigo 19º - O quadro dos Associados, constituído de sócios efetivos e sócios beneméritos, será composto por pessoas da comunidade, maiores de 16 anos, cujo interesse na Associação será apreciado em reunião da Diretoria.

Parágrafo 1º - Constituem-se sócios efetivos todos os moradores do Bairro e áreas circunvizinhas.

Parágrafo 2º - São sócios beneméritos aqueles que por serviços prestados ao bairro merecem tal distinção, sendo esta proposta feita pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

Artigo 20º - São direitos dos sócios efetivos:

a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais;

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto;

c) Usufruir dos benefícios, quaisquer que sejam, oferecidos pela Associação.

Artigo 21º - São deveres dos sócios efetivos:

a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

José Pinto da Ponte Neto
ADVOGADO
OAB-Ce. 4218 CPF 134.672.303/72

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

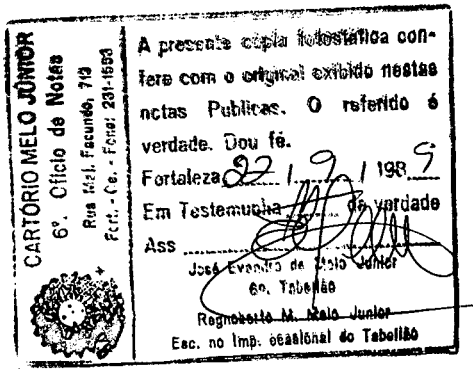
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Mal. Facundo, 713
Fone: 231-1593
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 22 / 9 / 1989
Em Testemunho de verdade
Ass
José Evandro de Melo Júnior
6º. Tabelião
Reginaldo M. Melo Junior
Esc. no Imp. Ocasional do Tabelião

c) Zelar pelo material e pelo patrimonio da Associação;

d) Estabelecer aqui a contribuição;

e) Exercer com seriedade e dedicação o cargo para qual tenha sido eleito ou designado.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, em dia e hora que serão fixadas pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Artigo 23º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Artigo 24º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Artigo 25º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Artigo 26º - As eleições para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerão de 2 em 2 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato das mesmas em exercício.

Artigo 27º - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral, obedecendo as seguintes instruções:

a) O processo de votação será encaminhado por uma comissão eleitoral criada em Assembléia Geral, que deverá divulgar a data, hora de início e término das eleições;

b) A Diretoria poderá pleitear reeleição;

c) Poderá concorrer às eleições várias chapas, as quais poderão ser inscritas, até 30 dias antes da realização das mesmas;

d) Poderá votar e ser votado qualquer membro do quadro de associados;

e) A Comissão Eleitoral deverá designar entre os associados, o Presidente e o Secretário que comporão a mesa em acordo com as chapas que disputam as eleições.

José Pinto da Ponte Neto
ADVOGADO
OAB-Ce. 4345 CPF 194.672.303/72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO


CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Maj. Facundo, 713
Fone: 231-1568
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 22 / 9 / 1989
Em Testemunho da verdade
Ass
José Evandro de Melo Junior
6o. Tabelião
Reginaberto M. Melo Junior
Esc. no Imp. ocasional do Tabelião

Artigo 28º - O registro dos candidatos será requerido à Associação por quem encabeçar a chapa, na qual deverão constar os nomes dos candidatos, não se permitindo inscrições individuais.

Parágrafo Único - O voto é desvinculado, sendo permitido votar em candidatos de chapas diferentes.

Artigo 29º - Encerrada as eleições, dar-se-á início a apuração, ou havendo conveniência serão devidamente seladas, lacradas e rubricadas, as urnas, para apuração no dia seguinte.

Parágrafo 1º - Após proclamado o resultado do pleito pelo Presidente da mesa será lavrada a ata, a qual deverá ser assinada pelo Presidente, mesários e associados presentes, devendo expressamente consignar o número de associados que votaram. O número de votos a cada uma das chapas, composição das chapas e afirmação de que as eleições obedeceram ao sistema de escritínio secreto deverão ser registrados, bem como, as ocorrências que se relacionaram com o pleito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 30º - O patrimônio da Associação se comporá de bens e serviços de qualquer espécie.

Artigo 31º - A Receita da Associação provirá de:

1) Contribuições;
2) Auxílio de instituições municipais, estaduais, regionais nacionais, internacionais, ou de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas;
3) Subvenções;
4) Doações;
5) Fundos provenientes de promoções diversas;
6) Resultados de campanhas filantrópicas.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Artigo 32º - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.
b) Suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.
c) Exclusão: em caso de reincidência nas faltas anteriores

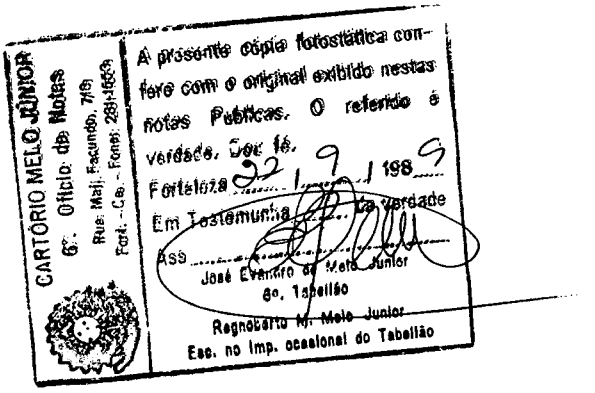
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua: Mal. Facundo, 715
Fort. - Ce. - Fone: 231-1553
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 22 / 9 / 1989
Em Testemunho da verdade
Ass
José Evandro de Melo Júnior
6o. Tabelião
Reginaldo M. Melo Junior
Esc. no Imp. ocasional do Tabelião

REGISTRO N.o: 71359
Rua Mj. Facundo, 713. Pags.: 013
RECONHECIMENTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-C' de Notas 194247600-53

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Artigo 33º - O presente estatuto só poderá ser reformado, digo, re - formulado por deliberação da Assembléia Geral, que deverá contar, para tais fins, com a participação de 2/3 de seus associados na primeira convocação, e na segunda convocação com qualquer que seja o número de presentes.

Artigo 34º - A Associação Comunitária AMMAR, só poderá ser extinta por lei ou por deliberação de 2/3 dos seus associados após prévia autorização da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 35º - Extinta a AMMAR, far-se-á a liquidação dos bens que por ventura a mesma tenha a saldar. Neste caso o patrimônio social restante será doado a outra entidade congênere do mesmo Município e que a mesma seja registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais.

Artigo 36º - A Associação dos Moradores da Maraponga poderá também ser conhecida pela sigla: AMMAR.

Artigo 37º - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua publicação, e toda alteração estatutária, deverá ser publicada e registrada no cartório competente e averbada à margem do Registro Constitucional.

Artigo 38º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os associados em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral de 03 de 12 de 1988

Fortaleza, 09 de 01 de 1989

Francisco Laécio Diogenes Pinheiro

FRANCISCO LAÉCIO DIOGENES PINHEIRO
PRESIDENTE
C. I. 524.946 - SSP - CE, C.P.F.059.916.843-91
Profissão: Professor - Estado Civil: Casado
Endereço - Rua Des. Baltar, 534 - Maraponga

Margarida de Alencar

MARGARIDA DE ALENCAR
VICE-PRESIDENTE
C.I. 32º.130 - SSP-CE, C.P.F. 049.0[illegible]-49
Profissão: Médica - Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua Lina do Rêgo, 72 - Vila Pery

José Júlio da Ponte Neto
ADVOGADO
O.A.B./CE. 4316 CPF 194.672.303/72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

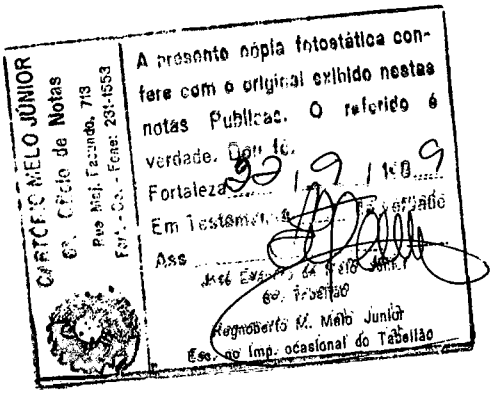

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas
Rua Maj. Facundo, 713
Fort. - Ce. - Fone: 231-1553

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 22 / 9 / 1989
Em Testemunho da verdade
Ass.
José Evaristo de Melo Junior
6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Junior
Esc. no Imp. ocasional do Tabelião

REGISTRO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M. Nº 01 Notas 194247603-53

Maria Dorismar Farias Brasil

MARIA DORISMAR FARIAS BRASIL
1º SECRETÁRIO

C.I. 385.898 - SSP-CE, C.P.F. 204.367.423-49
Profissão: Professora - Estado Civil: Desquitada
Endereço: Rua Polônia, 244 - Maraponga

Eliete Paixão Sousa Batista

ELIETE PAIXÃO SOUSA BATISTA

2º SECRETÁRIO

C.I. 1412.556 - SSP-CE, C.P.F. 221.050.343-49
Profissão: Professora - Estado Civil: Casada
Endereço: Av. João Pessoa, 5300-Blc.B, Apto. 01. Damas

José Maria de Castro Lucena

JOSÉ MARIA DE CASTRO LUCENA
1º TESOUREIRO

C.I. 932.481 - SSP-CE, C.P.F. 051.024
Profissão: Comerciário - Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Mônaco, 215-Blc.09, Apto.204 - Maraponga

Maria do Socorro Gomes de Sousa Sgomes

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA
2º TESOUREIRO

C.I. 820.682 - SSP-CE, C.P.F. 167.986.273-15
Profissão: Dona de Casa - Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Nereu Ramos, 570 - Maraponga

Zeneide Diógenes Pinheiro

ZENEIDE DIOGENES PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL

C.I. 266.028 - SPSP-CE, C.P.F. 147.425.073-87
Profissão: Professora - Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua Des. Baltar, 475 - Maraponga

Rita Maria Coelho Ramos

RITA MARIA COELHO RAMOS
VICE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL

C.I. 289.086 - SSP-CE, C.P.F. 253.034.707-36
Profissão: Enfermeira - Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua Nereu Ramos, 450 - Maraponga

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

Maria da Conceição Portela Maciel

MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA MACIEL

C.I. 198.970 - SSP-CE, C.P.F. 042.330.773-87
Profissão: Professora - Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua Nereu Ramos, 459 - Maraponga

Sgomes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO



CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas
Rua M. Escrivão, 773
Fort. - Ce. - Cnes: 231-1553

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 22 / 9 / 1989
Em Testemunho da verdade
Aos ...
José Evaristo de Melo Junior
9º Tabelião
Regnoberto M. Melo Junior
Esc. no Imp. ocasional do Tabelião

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da inscrição: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.o: 71359
Rua Mj. Facundo 713. Pags.:013
RECNOBERTO MARQUES DE MELO JR
Ofic. ... Notas 194247603-53

Cele Maria Paixão Aragão de Goes

CELE MARIA PAIXÃO ARAGÃO DE GOES

C.I. 687.273 - SPSP-CE, C.P.F. 112.840.993-34
Profissao: Funcionári-Chefe de Cobrança - Est. Civil: Viúva
Endereço: Rua Gago Coutinho, 165 - Maraponga

Francisco Valdir Carneiro

FRANCISCO VALDIR CARNEIRO

C.I. 570.405 - SSP-CE, C.P.F. 051.676.123-49
Profissao: Mecânico - Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Mônaco, 525 - Maraponga

SUPLENTES:

José Maria Bento

JOSÉ MARIA BENTO

C.I. 202.175 - SPSP-CE, C.P.F. 186.328.903-87
Profissao: Mecânico - Estado Civil: CASADO
Endereço: Rua Dinamarca, 216 - Maraponga

Francisco Januario da Silva

FRANCISCO JANUÁRIO DA SILVA

C.I. 672.416 - SSP-CE, C.P.F. 263.187.763-20
Profissao: Guarda de Segurança da Prefeitura - Est. Civil: Casado
Endereço: Rua Nereu Ramos, 616 - Maraponga

Marcos Matias de Vasconcelos

MARCOS MATIAS DE VASCONCELOS

C.I. 652.588 - SSP-CE, C.P.F. 116.393.263-91
Profissao: Estudante - Estado Civil: Solteiro
Endereço: 1º de Janeiro, 1058 - Maraponga

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Sgomes

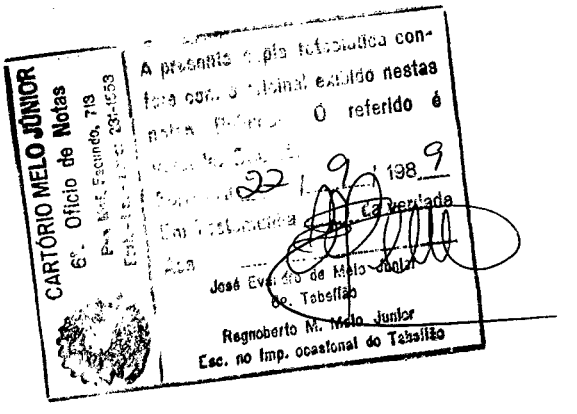

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Mal. Facundo, 713
Fone: [illegible] 231-1553

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas [illegible] O referido é [illegible]
[illegible] 22 / 9 / 1989
Em testemunho [illegible] da verdade
Aos [illegible]
José Everardo de Melo Júnior
Sc. Tabelião
Regnoberto M. Melo Junior
Esc. no Imp. ocasional do Tabelião

OK - [illegible]

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3.º R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da Inscrição: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.º: 71059
Rua Mj. Facundo 713. Pags.:013

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 194247603-[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

FRANCISCO LAÉCIO DIÓGENES PINHEIRO, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileiro, Casado, Professor, Residente a Rua: Desembarcador Baltar nº 534,
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

RG nº 594.946/SSP-Ce

representante legal da entidade civil Associação dos Moradores de Maraponga

com séde à rua (provisório) Hungria

n.º 720 Maraponga, requer de V. S. seja Registrado
(Bairro) (registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~xxxxxxxx~~ integral
extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza 01 de Setembro de 1989

Francisco Laécio Diógenes Pinheiro
(Representante Legal)

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas Públicas
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231-1553

Reconheço a(s) Firma(s) Supra ☐ Infra ☐ Retro ☐ Sobre ☐ de
FRANCISCO LAÉCIO DIÓGENES PINHEIRO
Dou Fé
Fortaleza 04 SET 1989
Em Test. da Verdade
Ass.
José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior

JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Escrevente do Imped. Ocasional do Tabelião

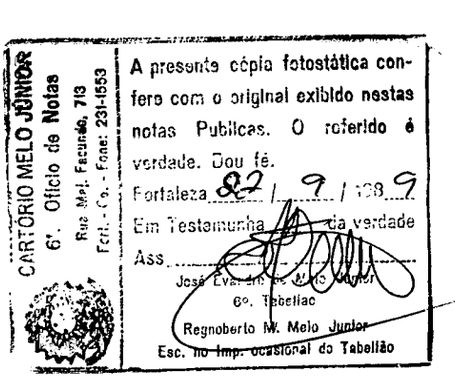
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Mel. Fecundo, 713
Fort. - Ce. - Fone: 231-1553
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 22 / 9 / 1989
Em Testemunho da verdade
Ass.
José Everardo de Melo Júnior
6º. Tabeliac
Regnoberto M. Melo Junior
Esc. no Imp. Ocasional do Tabelião

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data da Inscrição: 13-SET-1989
Natureza - REGISTRO N.o: 71359
Rua MJ. Facundo 713. Pags.:013

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR
Ofic. M [illegible] Notas 194247003-83

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores de Maranponga. A Associação dos Moradores de Maraponga, criada em 11 de junho de 1988, com sede na rua Hungria, 720, nesta capital, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com área de atuação da rua Mônaco à rua Pedro II e da rua George Pequeno à rua Ilha Bela, tendo como finalidade precípua organizar e unir os moradores da Comunidade com vistas à luta na defesa de seus interesses comuns, e reivindicar junto aos Poderes públicos Municipais, Estaduais e Federais e Internacionais uma melhor qualidade de vida. São órgãos da Associação a Diretoria, o Conselho Fiscal e Assembléia Geral. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela associação. A Associação Comunitária só poderá ser extinta por Lei ou por deliberação de 2/3 dos seus associados após prévia autorização da diretoria e do Conselho Fiscal. Em caso de extinção o patrimônio social, após a liquidação dos bens, será doado à outra entidade congênere no mesmo município e que a mesma seja registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais. O Estatuto só poderá ser reformulado por deliberção da Assembléia Geral, que deverá contar, para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados na primeira convocação e na segunda convocação com qualquer que seja o número de presentes. Fortaleza, 03.12.88. Presidente - Francisco Laécio Diógenes Pinheiro, brasileiro, casado, professor, residente na rua Des. Baltar, 534, CPF ..... nº 059.916.843-91; Vice-Presidente- Margarida de Alencar, brasileira, solteira, médica, residente na rua Lins do Rêgo, 72, CPF ..... nº 049.000.223-49; 1ºSecretária - Maria Dorismar Farias Brasil, brasileira, separada, professora, residente na rua Polônia, 244, CPF ..... nº 204.367.423-49; 2ª Secretária - Eliete Paixão Sousa Batista, brasileira, casada, professora, residente na Av. João Pessoa, 5300, CPF ..... nº 221.050.343-49; 1º Tesoureiro - José Maria de Castro Lucena, brasileiro, casado, comerciário, residente na rua Mônaco, 215/204, CPF ..... nº 051.024.723-72; 2º Tesoureiro - Maria do Socorro Gomes de Sousa, brasileira, casada, do lar, residente na rua Nereu Ramos, 570, CPF ..... nº 167.986.273-15; Diretor Departamento Sócio Cultural - Zeneide Diógenes Pinheiro, brasileira solteira, professora, residente na rua Des. Baltar, 475, CPF nº 017.425.073-87; Vice-Diretor - Rita Maria Coelho Ramos, brasileira, solteira, enfermeira, residente na rua Nereu Ramos, 450, CPF ..... nº 253.034.707-36. Visto: José Júlio da Ponte Neto OAB-Ce.4346.

NRP 20506 - B

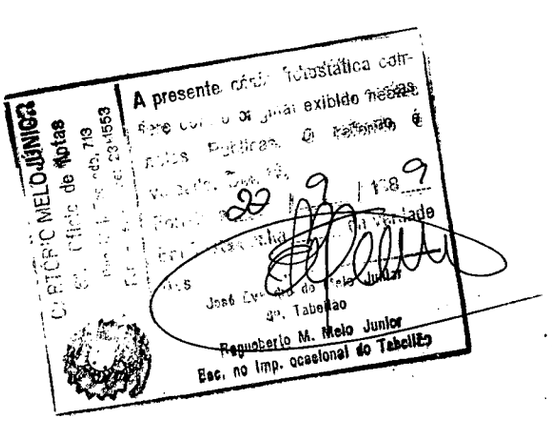

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Cartório de Notas
Rua ... 713
Fone ... 231553

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesses Autos Públicos. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 22 / 9 / 1989
Em testemunho da verdade
Dos
José Eugênio de Melo Junior
Gº. Tabelião
Reguberto M. Melo Junior
Esc. no Imp. ocasional do Tabelião

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C.G.C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA OU NÚMERO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

MINISTÉRIO DA FAZENDA — SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL — CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
23 727 704/0001-66

ARQUIVO — PARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

12 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 8 NÃO [X] 02 6 — 9
13 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 0 NÃO [ ] 04 9 — 2
15 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO: — Nº ORDEM: 0 0 0 1 — DÍGITO:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

16 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
EXPORTAÇÃO		01	7	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	MINERAIS		10	6
IMPORTAÇÃO		03	3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	ICM		12	2
IPI		05	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (TELEFONE)		07	6				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

17 MÊS DE BALANÇO: 1 2 — 0
18 PERCENTUAL DO CAPITAL — PE. ORIGEM NACIONAL: 01 0 0 0 0 — PE. ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0 0 0 0 — 8
19 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

ATÉ Cr$ 100.000	X	01	6	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000		02	4	MAIS DE Cr$ 1.000.000		03	2	6
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

06 NATUREZA JURÍDICA

20 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	AUTARQUIA		17	0
SOC. COOPERATIVA		08	1	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0				

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

21 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO
22 CÓDIGO: 6 1 1 1 — 0

08 DENOMINAÇÃO

23 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DE MARAPONGA
24 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

25 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
26 NOME DO LOGRADOURO: HUNGRIA
27 NÚMERO: 720
28 COMPLEMENTO (CONJ., SALA, ETC.):
29 BAIRRO OU DISTRITO: MARAPONGA
30 MUNICÍPIO: FORTALEZA
31 CEP: 6 0 7 1 0
32 SIGLA DA UF: CE
33 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1 3 8 9
34 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

35 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO (BÁSICO): 0 5 9 9 1 6 8 4 3 — CONTROLE: 9 1
36 NOME: FRANCISCO LAÉCIO DIÓGENES PINHEIRO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

37 DATA: FORTALEZA, 28 DE JUNHO DE 1989
38 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Francisco Laécio Diógenes Pinheiro

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

39 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 3 0 0 0 0 — ANO: 7 8 9 — GRUPO: 0 1 — NÚMERO:

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
30/06/1989
DRF FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

40 DATA DE RECEPÇÃO — DIA: 3 0 — MÊS: 0 6 — ANO: 8 9
41 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.[illegible]

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF
TIPOGRAFIA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Alagoas, 69 - [illegible]

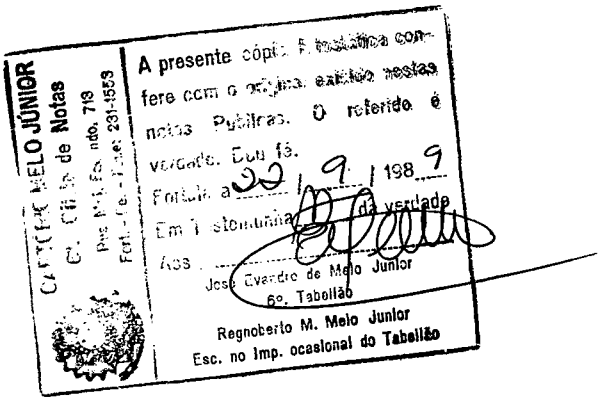

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas
Rua Mel. Fo ndo, 713
Fort. - Fe. - Tel.: 231-1553

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 22 / 9 / 1989
Em Testemunho da verdade
Aos .....
José Evandro de Melo Junior
6º. Tabellão
Regnoberto M. Melo Junior
Esc. no Imp. ocasional do Tabellão

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 115 /89
AO PROJETO DE LEI Nº 160/89.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 2/10/1989
Presidente

O VEREADOR JOSÉ OLAVO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA - AMMAR, NA FORMA QUE INDICA".

A MATÉRIA ESTÁ INSTRUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR LEI E A ENTIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS FUNCIONA LEGALMENTE, CUMPRINDO OS OBJETIVOS PROPOSTOS EM SEUS ESTATUTOS.

ASSIM SENDO MANIFESTAMO-NOS PELA SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE outubro DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 160

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA-AMMAR, NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO
EM 19/10/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE outubro DE 1989.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Ofício nº 1645/89

Fortaleza, 20 de outubro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA - AMMAR, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA-AMMAR, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE outubro DE 1989.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA-AMMAR, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE FORTALEZA

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - **Ceará**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA-AMMAR, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MARAPONGA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE FORTALEZA

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará